



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**- ATA DA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 23/11/2016**

24/02/2017

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, no Auditório da Casa das Artes de Arcos de Valdevez, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob a presidência de Francisco Rodrigues de Araújo, secretariado pelos senhores Manuel Caldas Brito e António Amorim Lima, primeiro e segundo secretários, respetivamente. -----

CHAMADA - à chamada, que se efetuou às dezassete horas, por falta de quórum à hora marcada para o início da sessão (dezasseis horas e trinta minutos), responderam sessenta e quatro membros da Assembleia Municipal. -----

JUSTIFICAÇÕES DE FALTA – apresentaram justificação de falta, que foi aceite, os senhores Anabela Gonçalves Esteves, Carlos David Fonte Rodrigues, Cristina Martins Fernandes Martinho, Elsa Cristiana Silva Rocha, Maria Emília Sousa Cerqueira, Nelson Almeida Fernandes, Porfírio Fernandes Dias, Rui Manuel Fernandes Amorim e Sandrina Fátima Parga Alves Gonçalves. -----

Tendo-se procedido ao registo magnético da sessão, e verificando-se estar o mesmo em boas condições, nesta ata apenas se faz referência às intervenções ocorridas. -----

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: – não houve inscrições para discussão do projeto desta ata, vindo o mesmo a ser **aprovado, por maioria, com quatro abstenções – Maria do Céu Rodrigues, Augusto Osório, Andreia Fernandes e Maria Fernanda Cerqueira.** -----

INFORMAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA: - o Senhor Presidente da Assembleia deu conhecimento de que os senhores Mário Duarte Cunha Ventura, Carolina Maria Dantas Reis Faria Seco e Carina Manuela Sousa Fontão Gameiro, do Grupo Municipal do CDS/PP, Alexandra Cristina Rodrigues Esteves, do Grupo Municipal do PS, e Luís Miguel Esteves Fernandes, do Grupo Municipal do PSD, solicitaram substituição por ausência temporária inferior a trinta dias, tendo sido convocados para os substituir nesta sessão os senhores Augusto Carlos Noronha Azeredo Pinto Osório, Maria do Céu Martins Rodrigues, Cristina Martins Fernandes Martinho, Sandrina Fátima Parga Alves Gonçalves e Ulisses Valdemar Cerqueira Brito. -----

Informou sobre a sessão comemorativa dos “40 Anos das Primeiras Eleições Autárquicas”, a realizar no dia doze de dezembro, estando já confirmada a presença de Sua Excelência o Ministro Adjunto – Dr. Eduardo Cabrita, e também sobre a participação em atividades ocorridas desde a última sessão, referindo por último a correspondência recebida e declarando-a à disposição de quem pretendesse consultá-la. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervieram os senhores António Maria Sousa – *Anexos 1 e 9*, António Faria (CDS/PP) – *Anexo 2*, Álvaro Gomes (PSD) – *Anexo 3*, Joaquim Campos – *Anexo 4*, Armando Caldas (PS) – *Anexo 5*, Andreia Fernandes (PSD) – *Anexo 6*, Eduardo Sousa (PS) – *Anexo 7*, Angélica Ferreira (PSD) – *Anexo 8*, Manuel Alberto Leiras (PSD) – *Anexo 10*, Rui Aguiam, Pedro Marinho (PS) e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

- **Aprovados, por unanimidade, votos de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel da Silva Barros** (*Anexos 1 e 3*), antigo Presidente da Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria), apresentados pelo Presidente da Junta da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente) e pelo Grupo Municipal do PSD. -----

- **Aprovados, por unanimidade, votos de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel da Rocha** (*Anexos 2 e 4*), antigo Presidente da Junta de Freguesia de Cabana Maior, apresentados pelo Grupo Municipal do CDS/PP e pelo atual Presidente da referida Junta. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de congratulação à ADECAS – Associação Desportiva e Cultural de Aboim e Sabadim, pela comemoração do 25º aniversário** (*Anexo 10*), apresentado pelo Grupo Municipal do PSD e subscrito pelos Grupos Municipais do PS, CDS/PP e CDU. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO UM - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXECUTIVO: - previamente distribuído por escrito, na forma habitual, o Relatório fica arquivado nos documentos que fazem parte desta ata. -----

Intervieram os senhores Pedro Marinho (PS) – *Anexo 11*, Filipe Faro (CDU) e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

PONTO DOIS - PROPOSTA DA 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA 2016: - o Senhor Presidente da Câmara informou que a presente revisão, no valor global de € 740 000,00 (setecentos e quarenta mil euros), foi elaborada nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. -----

Interveio o Senhor Eduardo Sousa (PS). -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria, com dez abstenções** – Filipe Faro, Arlindo Galvão, Armando Caldas, Diamantino Portela, Dora Brandão, Eduardo Sousa, Isabel Araújo, João Simões, Luís Miguel Garcia e Pedro Marinho – aprovar a proposta da Primeira Revisão ao Orçamento de dois mil e dezasseis, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Expressou declaração de voto o Senhor António Maria Sousa. -----

PONTO TRÊS - PROPOSTA DA 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA SEDE DO CONCELHO: - o Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta, salientando que a mesma integrava o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, o documento relativo às alterações ao Regulamento do Plano de Urbanização, o relatório de ponderação e a versão final da Proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, diploma que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – Anexo 12, Eduardo Sousa (PS) – Anexo 13 – e Presidente da Câmara. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Segunda Alteração ao Plano de Urbanização da Sede do Concelho, em conformidade com o disposto na alínea r) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o estipulado no artigo 90º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.** -----

PONTO QUATRO - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: - o Senhor Presidente da Câmara informou que este projeto de regulamento, que aqui se dá como transcrito e fica arquivado nos documentos que fazem parte desta ata, foi publicado no Diário da República II Série, nº 174, de nove de setembro, para recolha de sugestões, tendo o período de consulta pública decorrido de doze de setembro até vinte e um de outubro sem apresentação de qualquer sugestão ou reclamação sobre o mesmo. -----

Intervieram os senhores Filipe Faro (CDU), Augusto Osório (CDS/PP) – Anexo 14, Eduardo Sousa (PS) – Anexo 15 – e Presidente da Câmara. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE MAPA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2017: - o Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e dezassete, elaborada de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, referindo que a mesma tem subjacentes as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos Serviços, e contempla os lugares correspondentes ao pessoal dirigente e outras comissões de serviço - cinco; os lugares que se encontram preenchidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - duzentos e noventa e três; os lugares ocupados através de situações de mobilidade interna - oito; os novos postos de trabalho a recrutar que, previsivelmente, serão preenchidos durante o ano de dois mil e dezassete, para satisfazer as necessidades dos serviços no âmbito das atividades planeadas - três, sendo dois em regime de contrato de trabalho em funções públicas e um em regime de mobilidade interna; prevendo-se ocupar um lugar através de mobilidade interna na categoria. Acrescentou que o número total de postos de trabalho ocupados no mapa de pessoal é de trezentos e um. -----

Não houve qualquer intervenção sobre este assunto. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para dois mil e dezassete, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do nº 4 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2017: - o

Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos de acordo com a taxa de inflação, situação também prevista no nº 2 do artigo 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal a 30 de abril de 2010. Acrescentou que a taxa de inflação registada no mês de setembro é de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), valor do último mês de referência publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, e que, podendo a Câmara Municipal contribuir para a diminuição da carga fiscal e aumento da disponibilidade dos orçamentos das famílias e das empresas, se propunha não proceder a qualquer atualização das taxas previstas nos Regulamentos Municipais de Liquidação e Cobrança das Taxas Municipais para dois mil e dezassete. -----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – Anexo 16 – e Filipe Faro. -----

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não atualização das taxas municipais para dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto no nº 1 alínea b) do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS A LICENCIAMENTO / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO

CONCELHO: - o Senhor Presidente da Câmara referiu que, para além das medidas administrativas implementadas no procedimento denominado “Via Verde – Apoio ao Empreendedor”, foi também criado um incentivo de natureza tributária relativamente às operações urbanísticas ligadas ao desenvolvimento de atividades económicas, traduzido na redução das taxas municipais devidas pelo licenciamento da construção e pela autorização da utilização dos edifícios. Considerando que se mantêm todos os pressupostos, propôs que se mantenha também a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas municipais em vigor, a aplicar aos seguintes processos de licenciamento / comunicação prévia / autorização que derem entrada na Câmara Municipal entre um de janeiro e trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete: -----

- Licenciamento e respetiva autorização de utilização dos projetos agrícolas, florestais, pecuários, comerciais, industriais, turísticos e de serviços; -----

- Autorizações ou autorizações conjuntas previstas no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; -----

- Atos do regime do licenciamento da atividade industrial, em matérias da competência do Município. -----

Não houve intervenções. -----

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução de 50% (cinquenta por cento) das taxas municipais relativas a licenciamento / comunicação prévia / autorização de atividades económicas no concelho, nos processos que derem entrada na Câmara Municipal em dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DEVIDAS PELOS

FEIRANTES E OCUPAÇÃO DO TERRADO NO MERCADO MUNICIPAL: - o senhor Presidente da Câmara propôs que se mantivesse a redução temporária das taxas municipais devidas pela ocupação de terrado no recinto da Feira Quinzenal e no Mercado Municipal, aprovada a vinte e quatro de abril de dois mil e quinze, para vigorar de um janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete, lembrando que a mesma representa uma diminuição da taxa por metro quadrado de um duodécimo (1/12) da taxa anual, passando o valor a pagar pelos ocupantes efetivos e acidentais do recinto da Feira Quinzenal e pelos ocupantes do terrado do Mercado Municipal, para €12,70 (doze euro e setenta cêntimos). -----

Interveio o Senhor Augusto Osório (CDS/PP) – Anexo 17. -----

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução temporária de um duodécimo das taxas devidas pelos ocupantes efetivos e acidentais do recinto da Feira Quinzenal e pelos ocupantes do terrado do Mercado Municipal, de um de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete, fixando o valor anual de €12,70 (doze euro e setenta cêntimos) por metro quadrado, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERIORES DO MERCADO MUNICIPAL: - o Senhor Presidente da Câmara informou que, devido a possíveis alterações no funcionamento normal do Mercado Municipal decorrentes da realização das obras promovidas pelo Município, que poderão afetar os ocupantes das lojas e bancas no interior do edifício, comprometendo a sua atividade comercial, se propunha a suspensão do pagamento do valor integral das taxas devidas pela ocupação dos espaços, durante o período em que decorrem as referidas obras, com previsão de oito meses. -----

Intervio o Senhor Eduardo Sousa (PS) – Anexo 18. -----

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de suspensão temporária do pagamento de taxas de ocupação dos espaços interiores do Mercado Municipal, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS POR JOVENS PARA O ANO DE 2017: - o Senhor Presidente da Câmara referiu que, tal como nos anos anteriores e ao abrigo do disposto no artigo 16º - nº 2 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se propunha a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), para vigorar no ano de 2017 (dois mil e dezassete), nas aquisições de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano, situado na área do Município e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, efetuadas por jovens com idade compreendida entre os 18 (dezoito) e os 35 (trinta e cinco) anos, inclusive, ou por casais cuja soma de idades seja igual ou inferior a 70 (setenta), desde que as mesmas sejam devidamente participadas ao serviço de finanças, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício. -----

Intervio o Senhor António Faria (CDS/PP). -----

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção do IMT nas aquisições efetuadas por jovens para o ano de dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2017: - o Senhor Presidente da Câmara informou que, conforme previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos. -----

Acrescentou que, tendo em vista o cumprimento do disposto nas alíneas ccc) do nº 1 do artigo 33º e d) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propunha a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de dois mil e dezassete, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

a) **Fixação da taxa de IMI dos Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,35%** (zero vírgula trinta e cinco por cento); -----

b) **Minoração de 30%** (trinta por cento) da taxa de IMI, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----

c) **Majoração de 30%** (trinta por cento), admitida no nº 8 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----

d) **Redução de 50%** (cinquenta por cento) da taxa do imposto, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou -----

património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

Intervieram os senhores Maria do Céu Rodrigues (CDS/PP) – *Anexo 19* – e Armando Caldas (PS). -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria, com quatro votos contra – Álvaro Amorim, António Faria, Maria do Céu Rodrigues e Augusto Osório – e dez abstenções – Filipe Faro, Arlindo Galvão, Armando Caldas, Diamantino Portela, Dora Brandão, Eduardo Sousa, Isabel Araújo, João Simões, Pedro Marinho e António Maria Sousa – e em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta apresentada pela Câmara, ficando assim prejudicada a proposta apresentada pelo Grupo Municipal do CDS/PP.** -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI FAMILIAR PARA 2017: - o Senhor Presidente da Câmara referiu que, por força do aditamento do artigo 112º-A ao Código do IMI, introduzido pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dezasseis, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis passou a incluir uma norma que estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte escala: -----

- Famílias com **um dependente – 20% (vinte por cento) de redução** da taxa do IMI, -----
- Famílias com **dois dependentes – 40% (quarenta por cento) de redução** da taxa do IMI, -----
- Famílias com **três ou mais dependentes – 70% (setenta por cento) de redução** da taxa do

IMI. -----

Não houve qualquer intervenção. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação das Taxas do IMI familiar para dois mil e dezassete, conforme previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do CIMI.** -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2017: - o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara propõe que se entregue aos arcuenses 20% (vinte por cento) da sua participação no IRS, ou seja, baixe para **4%** (quatro por cento) a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de dois mil e dezassete, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, proposta que submetta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, de modo a ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano corrente."-----

Intervieram os senhores Filipe Faro (CDU) – *Anexo 20*, Maria do Céu Rodrigues (CDS/PP) – *Anexo 21*, Armando Caldas (PS) e Presidente da Câmara. -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria, com cinco votos contra – Filipe Faro, Álvaro Amorim, António Faria, Maria do Céu Rodrigues e Augusto Osório – aprovar a proposta de fixação da percentagem de participação variável do IRS para dois mil e dezassete em 4 (quatro por cento), nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 alínea c) do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, ficando prejudicadas as propostas apresentadas pelos Grupos Municipais da CDU e do CDS/PP.** -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2017: - o Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta que se transcreve: ----

"A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) criou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

Nos termos definidos no nº 2 alínea b) do art.º 106º dessa Lei, o percentual é aprovado anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Atualmente a referida Lei nº 5/2004 estabelece que, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento, ao contrário do que vigorava anteriormente, em que o valor da taxa a pagar era incluído, de forma expressa, nas faturas dos clientes finais e pago por estes.

Em face do exposto, PROponho:

1 – Que, nos termos do referido art.º 106º da Lei acima indicada, a Câmara estabeleça uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);

2 – Que a taxa a aplicar no ano de dois mil e dezasseis seja de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), valor idêntico ao do ano anterior;

3 – Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão (cf. artigo 106º nº 2 da Lei nº 5/2014, e artigo 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Não houve intervenções.

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem de zero vírgula vinte e cinco por cento para o ano de dois mil e dezassete, nos termos do disposto no artigo 106º nº 2 da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, e na alínea b), nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO QUINZE - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2017: - o Senhor Presidente da Câmara informou que, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo esta ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, como refere o artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

Acrescentou que esta autorização vem sendo concedida desde 2012, e se afigura como um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, considerando justificar-se a sua continuidade, pelo que propôs o seguinte:

1. Que a Assembleia Municipal, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou à sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2017 (dois mil e dezassete), nos casos seguintes:

a) Que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, em que os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euro e cinquenta e oito cêntimos) em cada ano económico, no máximo de três anos económicos;

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Não houve intervenções.

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, autorizar, prévia e genericamente, a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

PONTO DEZASSEIS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO MUNICIPAIS PARA

2017: - o Senhor Presidente da Câmara apresentou os projetos das Grandes Opções do Plano que integram o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Relevantes e o Orçamento Municipal para o ano de 2017 (dois mil e dezasseis), referindo que este último apresenta quer em receita quer em despesa, um valor global de € 28 532 000,00 (vinte e oito milhões quinhentos e trinta e dois mil euro), sendo as receitas correntes de € 19 891 536,00 (dezanove milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e seis euro) e as de capital de € 8 640 464,00 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e quatro euro); as despesas correntes de € 13 783 000,00 (treze milhões setecentos e oitenta e três mil euro) e as de capital de € 14 749 000,00 (catorze milhões setecentos e quarenta e nove mil euro). -----

Fez uma breve apresentação das linhas orientadoras dos documentos que integram o Plano Plurianual de Investimentos, o Orçamento e o Plano de Atividades Relevantes para o ano de dois mil e dezasseis, destacando o aumento do investimento, a diminuição da dívida do Município, o incremento das parcerias com as Juntas de Freguesia e Associações do concelho, a diminuição de receitas de impostos e a variação do valor global do orçamento, que representa um aumento de dois vírgula seis por cento relativamente ao ano transato. -----

Referiu que as receitas correntes superam os dezanove milhões de euros, cobrindo toda a despesa e permitindo afetar seis milhões e cem mil euros a despesas de capital; que se espera um aumento de quatro por cento das despesas correntes face ao ano anterior, em especial no reforço das medidas de apoio social, e que, por outro lado, as despesas de capital assumem também um crescimento face a dois mil e dezasseis, relacionado com o aumento dos investimentos e das transferências a realizar pela Câmara Municipal para as Freguesias e outras Instituições. -----

Fez uma referência ao esforço de redução do serviço da dívida, que continuará a baixar em dois mil e dezasseis relativamente à existente em dois mil e dezasseis. -----

Fez ainda uma breve explicitação dos principais projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e dezasseis e do aumento do valor global do investimento, superior a onze milhões e quinhentos mil euros. -----

No respeitante às Opções do Plano, destacou um conjunto de medidas a desenvolver relacionadas com a promoção da educação, designadamente os equipamentos escolares, ação social, cultura, desporto e lazer e turismo, assim como a promoção da atração de investimento, emprego e coesão territorial. -----

Por último fez uma referência ao Plano de Atividades Relevantes, destacando o aumento de cinco por cento relativamente a dois mil e dezasseis, correspondendo a um valor global de mais de sete milhões de euros, com as verbas repartidas principalmente pelas Funções Sociais e Económicas e as Transferências para as Freguesias. -----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – Anexo 22, Armando Caldas (PS) – Anexo 23, João Simões (PS) – Anexo 24, António Maria Sousa, Diamantino Portela (PS), Manuel Barreira (PSD), Norberto Brito (PSD), Presidente da Assembleia, Presidente da Câmara e Filipe Faro (CDU).

- A Assembleia deliberou, por maioria, com quatro votos contra – Álvaro Amorim, António Faria, Maria do Céu Rodrigues e Augusto Osório – e onze abstenções – Arlindo Galvão, Armando Caldas, Diamantino Portela, Dora Brandão, Eduardo Sousa, Isabel Araújo, João Simões, Luís Miguel Garcia, Pedro Marinho, Ulisses Brito e António Maria Sousa – aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipais para dois mil e dezasseis, nos termos do disposto no nº 1, alínea a) do art.º 25º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - o Senhor Presidente da Assembleia leu a minuta da ata desta sessão, colocando-a à apreciação do Plenário. Não havendo inscrições para a sua discussão, passou-se de imediato à votação, vindo o documento a ser **aprovado por unanimidade**, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve inscrições. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e, quando eram vinte horas e cinquenta minutos, encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada no próximo plenário, há-de ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia e por mim, Isabel Gonçalves, que a lavrei. -----